

EDITAL Nº 185/VRGDI/2018

**ESTABELECE PROCEDIMENTOS/
CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO
E MATRÍCULA REFERENTE À
CONCESSÃO DE VAGAS
REMANESCENTES, PARA OS CURSOS DE
GRADUAÇÃO DA UNIVALI, NO PRIMEIRO
SEMESTRE DE 2019.**

O Vice-Reitor de Graduação e Desenvolvimento Institucional da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, no uso de suas atribuições regimentais, estabelece procedimentos/critérios para inscrição, seleção e matrícula referente à concessão de vagas remanescentes, para os cursos de graduação da UNIVALI, no primeiro semestre de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PREMILINARES

Estão impossibilitados de participar do presente Edital:

- a) Os acadêmicos beneficiários da bolsa ProUni, em atendimento à legislação específica;
- b) Os acadêmicos beneficiários da bolsa Fundosocial;
- c) Os acadêmicos matriculados no primeiro período em curso de graduação (calouros) em 2019/1.

2. DOS PRAZOS DA CONCESSÃO DE VAGAS REMANESCENTES

2.1 Primeiro resultado

- a) Inscrições: 17/10/2018 a 30/11/2018;
- b) Data limite para a entrega de todos os documentos: 30/11/2018
- c) Os documentos previstos nos itens 5.2 e 5.3, deste Edital, conforme o caso, expedidos pelos Correios, deverão ser postados (data do carimbo da postagem) até o dia 30/11/2018;
- d) Publicação dos pedidos deferidos: a partir de 10/12/2018.
- e) Matrícula dos pedidos deferidos: a partir de 10/12/2018 (até o limite de frequência exigido em cada disciplina).

2.2 Segundo resultado

- a) Inscrições: 30/11/2018 a 31/01/2019;
- b) Data limite para a entrega de todos os documentos: 31/01/2019;
- c) Os documentos previstos nos itens 5.2 e 5.3, deste Edital, conforme o caso, expedidos pelos Correios, deverão ser postados (data do carimbo da postagem) até o dia 31/01/2019;
- d) Publicação dos pedidos deferidos: a partir de 04/02/2019.
- e) Matrícula dos pedidos deferidos: a partir de 04/02/2019 (até o limite de frequência exigido em cada disciplina).

2.3 Terceiro resultado

- a) Inscrições: 1º/02/2019 a 18/02/2019;
- b) Data limite para a entrega de todos os documentos: 18/02/2019;
- c) Os documentos previstos nos itens 5.2 e 5.3, deste Edital, conforme o caso, expedidos pelos Correios, deverão ser postados (data do carimbo da postagem) até o dia 18/02/2019;
- d) Publicação dos pedidos deferidos: a partir de 20/02/2019.
- e) Matrícula dos pedidos deferidos: a partir de 20/02/2019 (até o limite de frequência exigido em cada disciplina).

2.4 Havendo vagas disponíveis, a UNIVALI poderá disciplinar datas/procedimentos/condições para solicitações após o terceiro resultado, verificado o limite de frequência exigido em cada disciplina.

2.5 Os pedidos deferidos serão divulgados nas Secretarias Acadêmicas dos cursos pretendidos, pela Central de Atendimento, por meio do telefone 0800-723-1300 e no *site* www.univali.br/intranet, com o código de pessoa e senha.

3. DAS FORMAS DE INGRESSO E CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

3.1 Concessão de vaga externa

É uma opção de ingresso na UNIVALI para candidato proveniente de cursos de graduação de outras instituições de ensino superior, desde que atendidas, concomitantemente, as seguintes condições:

- I - Ser aluno regularmente matriculado em outra instituição de ensino superior;
- II - Existir vaga;
- III - Ter aproveitamento de estudos, pelo menos, em 1 (uma) disciplina no histórico escolar oficial de origem.

3.2 Concessão de vaga interna

Corresponde à transferência de curso/turno/campus de aluno proveniente de cursos de graduação da UNIVALI, desde que atendidas, concomitantemente, as seguintes condições:

- I - Ser aluno regularmente matriculado na UNIVALI;
- II - Existir vaga;
- III - Estar em dia com suas obrigações financeiras e outros compromissos de negociação financeira para com a Fundação UNIVALI e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI, quando for o caso;
- IV - Ter aproveitamento de estudos, pelo menos, em 1 (uma) disciplina no histórico escolar oficial de origem.

3.3 Certidão de estudos de graduação

É uma opção de ingresso na UNIVALI, oferecida ao aluno que já iniciou um curso de graduação e está desvinculado do curso ou da instituição de ensino superior regular, desde que atendidas, concomitantemente, as seguintes condições:

- I - Existir vaga;

- II - Estar em dia com suas obrigações financeiras e outros compromissos de negociação financeira para com a Fundação UNIVALI e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI, quando for o caso;
- III - Ter aproveitamento de estudos, pelo menos, em 1 (uma) disciplina no histórico escolar oficial de origem.

3.4 Diplomado em curso superior

É uma opção de ingresso na UNIVALI para candidato portador de diploma de curso superior, desde que atendidas, concomitantemente, as seguintes condições:

- I - Existir vaga;
- II - Estar em dia com suas obrigações financeiras e outros compromissos de negociação financeira para com a Fundação UNIVALI e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI, quando for o caso.

3.5 Reingresso

É uma opção de retorno à Universidade, oferecida ao aluno da UNIVALI, que abandonou/desistiu do curso ou cancelou sua matrícula, no prazo de até 5 (cinco) anos, a contar da última matrícula, desde que atendidas, concomitantemente, as seguintes condições:

- I - Retornar para o mesmo curso, turno e campus;
- II - Existir vaga;
- III - Estar em dia com suas obrigações financeiras e outros compromissos de negociação financeira para com a Fundação UNIVALI e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI, quando for o caso;
- IV - Haver eliminado com aproveitamento, pelo menos 1 (uma) disciplina do curso;
- V - O reingresso será concedido em respeito as normas regimentais interna, tendo o aluno que adaptar-se ao currículo em vigor.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão isentas de cobrança de quaisquer taxas e deverão obedecer aos seguintes procedimentos, conforme o caso do candidato:

4.1 Concessão de vaga externa, Certidão de estudos de graduação de outra IES ou Diplomado em curso superior:

- a) Acessar a página: www.univali.br/transferencias e clicar no *link* **Concessão de vaga externa**;
- b) Escolher o curso, turno e campus pretendido;
- c) Preencher o formulário de inscrição;
- d) Ler o Edital e aceitar os procedimentos/critérios para inscrição, seleção e matrícula;
- e) Confirmar a solicitação;
- f) Entregar os documentos indicados nos itens 5.2 e 5.3, deste Edital, conforme o caso, diretamente na Secretaria Acadêmica do curso e campus pretendido ou via Correios, obedecendo as datas previstas neste Edital.

g) Acompanhar o andamento da solicitação pelo Portal do Candidato, no endereço www.univali.br/intranet, conforme o código de pessoa e senha gerados após o preenchimento do formulário de inscrição.

4.2 Concessão de vaga interna ou Certidão de estudos de graduação da UNIVALI:

- Acessar a página: www.univali.br/transferencias e clicar no *link* **Concessão de vaga interna**;
- Registrar o código de pessoa e senha;
- Escolher o curso, turno e campus pretendido;
- Ler o Edital e aceitar os procedimentos/critérios para inscrição, seleção e matrícula;
- Confirmar a solicitação;
- Acompanhar o andamento da solicitação pelo Portal do Aluno.

4.3 Reingresso:

- Acessar a página: www.univali.br/intranet;
- Registrar o código de pessoa e senha;
- Incluir o tipo de protocolo Reingresso;
- Ler o Edital e aceitar os procedimentos/critérios para inscrição, seleção e matrícula;
- Confirmar a solicitação;
- Acompanhar o andamento da solicitação pelo Portal do Aluno.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A documentação prevista nos itens 5.2 e 5.3 deste Edital, deverá ser entregue na Secretaria Acadêmica do curso pretendido, conforme os horários de atendimento ou endereço de correspondência abaixo:

SECRETARIAS ACADÊMICAS	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Campus Itajaí: Escola de Educação e Escola de Ciências da Saúde	Rua Uruguai, 458 - Bloco F3 - Sala 101 - Centro - Itajaí - SC – CEP 88302-901	8h às 21h
Campus Itajaí: Escola de Negócios e Escola de Artes, Comunicação e Hospitalidade	Rua Uruguai, 458 - Bloco B7 - Sala 110 - Centro - Itajaí - SC – CEP 88302-901	8h às 21h
Campus Itajaí: Escola de Ciências Jurídicas e Sociais	Rua Uruguai, 458 - Bloco D1 - Sala 115 - Centro - Itajaí - SC – CEP 88302-901	8h às 21h
Campus Itajaí: Escola do Mar, Ciência e Tecnologia	Rua Uruguai, 458 - Bloco D3 - Sala 106 - Centro - Itajaí - SC – CEP 88302-901	8h às 21h
Campus Balneário Camboriú	5ª Avenida, 1.100 - Bloco Central – Térreo - Bairro dos Municípios - Balneário Camboriú – SC - CEP 88337-300	8h às 21h
Campus Balneário Piçarras	Avenida Sambaqui, 318 - Bloco 1 - Sala 104 - Santo Antônio - Balneário Piçarras - SC - CEP 88380-000	13h30 às 17h30 e das 18h30 às 21h
Campus Tijucas	Rua Paraná, 315 - Bloco 1 - sala 107 - Bairro Universitário - Tijucas - SC - CEP- 88200-000	8h às 12h e das 13h às 21h
Campus Centro - Biguaçu	Rua João Coan, 400 - Bloco 1 - Sala 104 – Centro - Biguaçu – SC - CEP 88160-000	8h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 21h
Campus Kobrasol	Rodovia BR 101, Km 207 – Setor 1 - Bairro Kobrasol - São José - SC - CEP 88103-800	7h30 às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 21h
Campus São José	Rodovia SC 407, Km 4 – Bloco 1 Sala 104 – Sertão do Maruim - São José - SC - CEP 88122-000	13h30 às 17h30
Campus Florianópolis	Rodovia SC 401, Km 5, nº 5.025 – Térreo – Saco Grande II - Florianópolis - SC - CEP 88032-005	8h às 21h

5.2 O pedido de vaga para **candidato de outra instituição de ensino superior**, deverá estar instruído com os seguintes documentos:

- a) Histórico escolar oficial, original e atualizado, contemplando as notas e a carga horária das disciplinas cursadas até o último semestre cursado, bem como os dados do processo seletivo de ingresso no ensino superior e a regularidade do acadêmico junto ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade);
- b) Programa das disciplinas cursadas e cursando, carimbado e assinado pela Instituição de origem;
- c) Atestado de regularidade acadêmica original e atualizado, contemplando o período e/ou ano no qual está vinculado na matriz curricular do curso de origem (exceto para candidatos pela forma de ingresso certidão de estudos de graduação);
- d) Fotocópia do ato de reconhecimento ou autorização de funcionamento do curso de origem;
- e) Fotocópias do RG, CPF ou Comprovante de Situação Cadastral do CPF na Receita Federal, título de eleitor com o comprovante da última votação, certidão de nascimento, certificado de reservista e comprovante de endereço;
- f) Fotocópias do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (os candidatos que concluíram o ensino médio no exterior, deverão apresentar o documento de revalidação/equivalência de estudos, conforme a legislação vigente);
- g) Fotocópia do comprovante do atestado de vacina contra rubéola para mulheres de 12 a 40 anos (Lei 10.196, de 24/07/96);
- h) Formulário de inscrição, devidamente assinado.

5.3 O pedido de vaga para **candidato portador de diploma de curso superior**, deverá estar instruído com os seguintes documentos:

- a) Histórico escolar oficial, original, contemplando as notas e a carga horária das disciplinas cursadas, bem como os dados do processo seletivo de ingresso no ensino superior e a regularidade do acadêmico junto ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade);
- b) Programa das disciplinas cursadas, carimbado e assinado pela Instituição de origem;
- c) Fotocópia do ato de reconhecimento ou autorização de funcionamento do curso de origem;
- d) Fotocópias do RG, CPF ou Comprovante de Situação Cadastral do CPF na Receita Federal, título de eleitor com o comprovante da última votação, certidão de nascimento, certificado de reservista e comprovante de endereço;
- e) Fotocópia do comprovante do atestado de vacina contra rubéola para mulheres de 12 a 40 anos (Lei 10.196, de 24/07/96);
- f) Fotocópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação (o diploma obtido no exterior deve estar devidamente revalidado, na forma da lei);
- g) Formulário de inscrição, devidamente assinado.

5.4 Caso a documentação do candidato enquadrado nos itens 4.2 e 4.3 estiver incompleta/desatualizada junto aos arquivos da UNIVALI, deverá ser regularizada no ato da matrícula.

5.5 O **candidato portador de diploma de curso superior, egresso da UNIVALI**, está isento de entregar os documentos previstos no item 5.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “f”.

5.6 Os candidatos provenientes de instituições de ensino superior de outros países, deverão:

- Apresentar os documentos previstos nos itens 5.2 e 5.3, deste Edital, conforme o caso, do país de origem, autenticados pela autoridade educacional e órgão competente, reconhecendo a validade e a legalidade da Instituição de onde o aluno provém;
- Traduzir todos os documentos para a língua portuguesa, por um tradutor oficial juramentado ou pelo Núcleo de Estudos e Línguas e Literaturas Estrangeiras da UNIVALI – NELLE, exceto documentos de origem inglesa e espanhola.

6. DO QUADRO DE CURSOS

CAMPUS ITAJAÍ				
CURSO	TURNO	TITULAÇÃO	MODALIDADE	ATO DE AUTORIZAÇÃO
Administração	Matutino	Bacharel	Presencial	Decreto Federal n.º 82.462, de 18/10/78
Administração	Noturno			Decreto Federal n.º 82.462, de 18/10/78
Administração	EAD		EAD	Resolução n.º 163/CONSUN/2017
Biomedicina	Vespertino ¹	Biomédico	Presencial	Resolução n.º 060/CONSUN/2010, de 29/06/2010
Ciência da Computação	Noturno	Bacharel	Presencial	Resolução n.º 05/CUn/89, de 16/11/89
Ciências Biológicas	Noturno ²	Bacharel	Presencial	Resolução n.º 036/CEPE/97, de 22/08/97 e Resolução n.º 037/CUn/97, de 08/12/97
Ciências Contábeis	Noturno	Bacharel	Presencial	Decreto Federal n.º 82.462, de 18/10/78
Comércio Exterior	Noturno	Bacharel	Presencial	Resolução n.º 038/CONSEPE/99, de 31/05/99
Construção Naval	Noturno	Tecnólogo	Presencial	Resolução n.º 44/05/CONSUN, de 25/05/05
Direito	Noturno	Bacharel	Presencial	Parecer n.º 72/65/CEE/SC, de 04/05/65 e Parecer n.º 126/68/CEE/SC, de 08/10/68
Direito	Matutino			Parecer n.º 72/65/CEE/SC, de 04/05/65 e Parecer n.º 126/68/CEE/SC, de 08/10/68
Educação Física (vagas no 3º, 5º e 7º períodos)	Matutino ³	Bacharel	Presencial	Resolução n.º 147/CONSUN/07, de 17/12/07
Educação Física	Noturno ³	Bacharel	Presencial	Resolução n.º 147/CONSUN/07, de 17/12/07
Educação Física	Noturno ⁴	Licenciado	Presencial	Resolução n.º 10/CONSUNCaEn/04, de 05/03/04

¹ As aulas serão ministradas das 13h30min às 18h50min. No 7º e 8º períodos, o horário de aulas ficará condicionado ao campo de estágio.

² O curso prevê saídas de campo aos sábados, nos turnos matutino e vespertino.

³ As disciplinas de projetos integrados: Pesquisa em Educação Física do 1º ao 4º período serão ofertadas no turno vespertino. O Estágio Supervisionado em Educação Física do 5º ao 8º período serão oferecidos nos turnos matutino ou vespertino. O curso prevê saídas de campo aos sábados, nos turnos matutino e vespertino esporadicamente.

⁴ As aulas das disciplinas de Prática Docente: Projetos Integrados serão ministradas no período vespertino ou noturno em um dia da semana, a ser definido, e quinzenalmente aos sábados pela manhã. No Curso de Educação Física o Estágio Supervisionado: Pesquisa da Prática Pedagógica será oferecido nos períodos matutino ou vespertino.

CAMPUS ITAJAÍ				
CURSO	TURNO	TITULAÇÃO	MODALIDADE	ATO DE AUTORIZAÇÃO
Enfermagem (vagas no 3º, 5º, 7º e 8º períodos)	Integral ⁵	Enfermeiro	Presencial	Decreto Federal n.º 84.598, de 26/03/80
Enfermagem (vagas no 2º, 4º, 6º e 8º períodos)	Noturno ⁶			Decreto Federal n.º 84.598, de 26/03/80
Engenharia Ambiental e Sanitária	Matutino ⁷	Engenheiro	Presencial	Resolução n.º 080/CONSUMCaEn/ 12, de 18/09/12
Engenharia Civil	Integral	Engenheiro	Presencial	Resolução n.º 002/CUn/97, de 07/04/97
Engenharia de Computação	Matutino	Engenheiro	Presencial	Resolução n.º 023/Cun/96, de 16/05/96 Resolução n.º 102/CONSUN – CaEn/2010, de 03/12/2010
Engenharia de Produção	Noturno	Engenheiro	Presencial	Resolução n.º 147/CONSUN/2011, de 16/12/2011
Engenharia Mecânica	Matutino	Engenheiro	Presencial	Resolução n.º 082/CONSUMCaEn/ 12, de 18/09/12
Engenharia Química	Vespertino	Engenheiro	Presencial	Resolução n.º 084/CONSUMCaEn/ 12, de 18/09/12
Farmácia (vagas do 2º ao 7º períodos)	Matutino ⁸	Farmacêutico	Presencial	Resolução n.º 15/91/CUn, de 11/09/91
Fisioterapia	Matutino ⁹	Fisioterapeuta	Presencial	Resolução n.º 002/CEPE/96, de 29/02/96 e Resolução n.º 016/96/CUn, de 16/05/96
Fonoaudiologia (vagas no 3º, 5º, 7º e 9º períodos)	Noturno ¹⁰	Fonoaudiólogo	Presencial	Resolução n.º 08/90/Cun, de 11/04/90
Fotografia	Matutino	Tecnólogo	Presencial	Resolução n.º 178/CONSUMCaEn/ 08, de 12/12/08
Gestão Comercial	EAD	Tecnólogo	EAD	Resolução n.º 160/CONSUN/2017
Gestão Financeira	EAD	Tecnólogo	EAD	Resolução n.º 162/CONSUN/2017
Gestão Portuária	Noturno	Tecnólogo	Presencial	Resolução n.º 080/CONSUN/05, de 04/08/05 Resolução n.º 132/CONSUMCaEn/ 07, de 03/12/2007
Gestão Pública	EAD	Tecnólogo	EAD	Resolução n.º 161/CONSUN/2017

⁵ No turno Integral as aulas acontecem no turno matutino e/ou vespertino e incluem também o sábado. A partir do 4º período, o horário das aulas (matutino/vespertino) ficará condicionado à disponibilidade do campo de estágio.

⁶ No turno noturno, as aulas teóricas serão das 19h às 22h30min, ocorrendo também aos sábados. A partir do 4º período, os horários dos Estágios Básicos e Estágios Supervisionados acontecem no turno matutino e/ou vespertino e incluem também o sábado.

⁷ As aulas serão ministradas das 8h às 13h10. O curso prevê, eventualmente, saídas de campo ao longo do dia e aos sábados.

⁸ As aulas serão ministradas das 7h30min às 12h50min, podendo ser utilizada uma tarde por semana para complementação da carga horária. No 5º, 7º, 8º e 9º períodos, o horário de aulas ficará condicionado ao campo de estágio.

⁹ As aulas serão ministradas das 7h30min às 12h50min, podendo ser utilizada uma tarde por semana para complementação da carga horária. No 7º e 8º períodos, o horário de aulas ficará condicionado ao campo de estágio.

¹⁰ A partir do 5º período, os estágios supervisionados poderão ocorrer durante o período vespertino, a depender da especificidade do campo de estágio.

CAMPUS ITAJAÍ				
CURSO	TURNOS	TITULAÇÃO	MODALIDADE	ATO DE AUTORIZAÇÃO
Jornalismo	Noturno	Bacharel	Presencial	Resolução n.º 11/90/CUn, de 14/12/90 Resolução n.º 92/CONSUNCaEn/2012, de 18 de setembro de 2012
Logística	Noturno	Bacharel	Presencial	Resolução n.º 068/CONSEPE/99, de 01/09/99
Música (vagas no 3º, 5º e 7º períodos)	Matutino	Licenciado	Presencial	Resolução n.º 167/CONSUN/05, de 15/12/05
Nutrição	Matutino ¹¹	Nutricionista	Presencial	Resolução n.º 001/CEPE/96, de 29/02/96 e Resolução n.º 015/96-Cun, de 16/05/96
Oceanografia	Matutino ⁷	Oceanógrafo	Presencial	Resolução n.º 01/92/CUn, de 22/04/92 e Resolução n.º 03/CEPE/92, de 15/04/92
Odontologia	Integral ¹²	Cirurgião-Dentista	Presencial	Resolução n.º 05/CUn/89, de 16/11/89
Pedagogia	Noturno ¹³	Licenciado	EAD	Resolução n.º 150/CONSUN/07, de 17/12/07
Processos Gerenciais	EAD	Tecnólogo	EAD	Resolução n.º 158/CONSUN/2017
Produção Audiovisual (vagas no 3º e 5º períodos)	Matutino	Tecnólogo	Presencial	Resolução n.º 076/CONSUN/09, de 30/10/2009
Psicologia	Matutino ¹⁴	Psicólogo	Presencial	Decreto Federal n.º 94.068, de 27/02/87
Psicologia	Noturno ¹⁵	Psicólogo	Presencial	Decreto Federal n.º 94.068, de 27/02/87
Publicidade e Propaganda (vagas no 3º, 5º e 7º períodos)	Matutino	Bacharel	Presencial	Resolução n.º 005-A/CEPE/98, de 06/04/98 Resolução n.º 007/97/CUn, de 07/04/97 Resolução n.º 94/CONSUNCaEn/2012, de 18 de setembro de 2012

¹¹ Aulas das 7h30min às 12h45min. Poderá ser utilizada uma tarde por semana para complementação da carga horária. No 7º e 8º períodos, o horário das aulas, matutino ou vespertino, ficará condicionado ao campo de estágio. As aulas serão ministradas no Campus de Itajaí, sendo as práticas relacionadas ao preparo de alimentos ofertadas no Campus Balneário Camboriú.

¹² Aulas do 1º ao 4º período serão ministradas das 7h30n às 12h40, do 5º ao 8º período das 13h30 às 18h50 e 9º período das 7h30 às 12h50.

¹³ Encontros presenciais, em um dos *Campi* da Univali semanal/quinzenalmente (disciplina Prática Docente/ Estágio), conforme calendário e horário específico por período. As atividades do curso compreendem estudo do material didático, atividades no ambiente virtual de aprendizagem (fórum de discussão, exercícios, vídeo aulas e avaliações). Serão disponibilizados materiais impressos e virtuais para todos os alunos matriculados. Os alunos deverão fazer uso de computador, podendo frequentar os laboratórios de informática da Univali.

¹⁴ No turno matutino as aulas serão das 7h40 às 13h05, podendo haver aulas aos sábados. Os horários das atividades de Estágios a partir do 6º período referente aos Estágios Básicos e Específicos ficarão condicionados aos campos de estágios e demanda de pacientes.

¹⁵ No turno noturno, as aulas serão das 19h às 22h30 ocorrendo também aos sábados no turno matutino e/ou vespertino. Os horários das atividades de Estágios a partir do 6º período referente aos Estágios Básicos e Específicos ficarão condicionados aos campos de estágios e demanda de pacientes.

CAMPUS ITAJAÍ				
CURSO	TURNO	TITULAÇÃO	MODALIDADE	ATO DE AUTORIZAÇÃO
Publicidade e Propaganda	Noturno			Resolução n.º 005-A/CEPE/98, de 06/04/98 Resolução n.º 007/97/CUn, de 07/04/97 Resolução n.º 94/CONSUNCaEn/2012, de 18 de setembro de 2012
Relações Internacionais	Noturno	Bacharel	Presencial	Resolução n.º 030/CONSUNCAEN/10, de 06/04/10

CAMPUS BALNEÁRIO CAMBORIÚ				
CURSO	TURNO	TITULAÇÃO	MODALIDADE	ATO DE AUTORIZAÇÃO
Administração	Noturno	Bacharel	Presencial	Decreto Federal n.º 82.462, de 18/10/78. Resolução n.º 038/C
Administração	EAD		EAD	Resolução n.º 163/CONSUN/2017
Arquitetura e Urbanismo	Matutino	Arquiteto e Urbanista	Presencial	Resolução n.º 032/CEPE/95, de 28/08/95 e Resolução n.º 022/95/Cun, de 18/09/95.
Arquitetura e Urbanismo	Noturno			Resolução n.º 032/CEPE/95, de 28/08/95 e Resolução n.º 022/95/Cun, de 18/09/95.
Design - Linha de formação em Design de Jogos e Entretenimento Digital (vagas no 3º, 5º e 7º períodos)	Vespertino	Bacharel	Presencial	Resolução n.º 104/CONSUN/08, de 29/08/08 Resolução n.º 101/CONSUNCaEn/2012, de 18/09/2012
Design de Interiores	Noturno	Tecnólogo	Presencial	Resolução n.º 174/CONSUN/06, de 15/12/06.
Design de Moda (vagas no 3º, 5º e 7º períodos)	Matutino	Bacharel	Presencial	Resolução n.º 019/CONSEPE/00, de 14/03/00.
Design de Moda	Noturno	Bacharel	Presencial	Resolução n.º 019/CONSEPE/00, de 14/03/00.
Design Gráfico (vagas no 3º, 5º e 7º períodos)	Matutino	Bacharel	Presencial	Resolução n.º 090/CONSUN/08, de 1º/08/08
Design Gráfico (vagas no 2º, 4º e 6º períodos)	Noturno	Bacharel	Presencial	Resolução n.º 090/CONSUN/08, de 1º/08/08
Direito	Matutino	Bacharel	Presencial	Resolução n.º 013/CONSEPE/99, de 18/03/99
Direito	Noturno			Resolução n.º 013/CONSEPE/99, de 18/03/99
Estética	Noturno ¹⁶	Bacharel	Presencial	Resolução n.º 070/CONSUNCaEn/12, de 18/09/12

¹⁶ As aulas de Anatomia serão ministradas no Campus Itajaí.

CAMPUS BALNEÁRIO CAMBORIÚ				
CURSO	TURNO	TITULAÇÃO	MODALIDADE	ATO DE AUTORIZAÇÃO
Gastronomia – Cozinheiro Chef Internacional e Pâtissier	Matutino ¹⁷	Bacharel	Presencial	Resolução n.º 096/CONSEPE/98, de 08/12/98 Resolução n.º 012/CONSEPE/99, de 18/03/99 Resolução n.º 110/CONSEPE/99, de 16/11/99
Gastronomia – Cozinheiro Chef Internacional e Pâtissier (vagas no 4º período)	Vespertino ¹⁷		Presencial	Resolução n.º 096/CONSEPE/98, de 08/12/98 Resolução n.º 012/CONSEPE/99, de 18/03/99 Resolução n.º 110/CONSEPE/99, de 16/11/99
Gastronomia – Cozinheiro Chef Internacional e Pâtissier	Noturno ¹⁷		Presencial	Resolução n.º 096/CONSEPE/98, de 08/12/98 Resolução n.º 012/CONSEPE/99, de 18/03/99 Resolução n.º 110/CONSEPE/99, de 16/11/99
Gestão de Recursos Humanos	Noturno	Tecnólogo	Presencial	Resolução n.º 126/CONSUNCaEn/2011, de 13/12/11
Gestão Comercial	EAD	Tecnólogo	EAD	Resolução n.º 160/CONSUN/2017
Gestão Financeira	EAD	Tecnólogo	EAD	Resolução n.º 162/CONSUN/2017
Gestão Pública	EAD	Tecnólogo	EAD	Resolução n.º 161/CONSUN/2017
Marketing	Noturno	Tecnólogo	Presencial	Resolução n.º 149/CONSUN/07, de 17/12/07 Resolução n.º 063/CONSUNCaEn/12, de 18/09/12
Pedagogia	Noturno ¹³	Licenciado	EAD	Resolução n.º 150/CONSUN/07, de 17/12/07
Processos Gerenciais	EAD	Tecnólogo	EAD	Resolução n.º 158/CONSUN/2017
Relações Internacionais	Matutino	Bacharel	Presencial	Resolução n.º 029/CEPE/96, de 06/09/96 Resolução n.º 038/CUn/96, de 20/09/96 Resolução n.º 158/CONSUNCaEn/06, de 23/11/06
Turismo e Hotelaria (vagas no 3º, 5º e 7º períodos)	Noturno	Bacharel	Presencial	Resolução n.º 05/Cun/89, de 16/11/89

¹⁷ Este curso certifica ao final do 5º período como Cozinheiro Chef Internacional e *Pâtissier*. O curso terá algumas aulas práticas no Laboratório Bistrô do Sabor no Campus Itajaí e viagens técnicas. As aulas do turno matutino serão ministradas das 8h às 12h25. As aulas do turno vespertino serão ministradas das 13h30 às 17h55 e do turno noturno das 18h30 às 22h55.

CAMPUS BALNEÁRIO PIÇARRAS				
CURSO	TURNO	TITULAÇÃO	MODALIDADE	ATO DE AUTORIZAÇÃO
Administração	EAD	Bacharel	EAD	Resolução nº 163/CONSUN/2017
Gestão Comercial	EAD	Tecnólogo	EAD	Resolução nº 160/CONSUN/2017
Gestão Financeira	EAD	Tecnólogo	EAD	Resolução nº 162/CONSUN/2017
Gestão Pública	EAD	Tecnólogo	EAD	Resolução nº 161/CONSUN/2017
Pedagogia	Noturno ¹³	Licenciado	EAD	Resolução nº 150/CONSUN/07, de 17/12/07
Processos Gerenciais	EAD	Tecnólogo	EAD	Resolução nº 158/CONSUN/2017

CAMPUS TIJUCAS				
CURSO	TURNO	TITULAÇÃO	MODALIDADE	ATO DE AUTORIZAÇÃO
Administração	Noturno	Bacharel	Presencial	Decreto Federal n.º 82.462, de 18/10/78 e Resolução n.º 02/CEPE/94, de 30/03/94
Administração	EAD	Bacharel	EAD	Resolução nº 163/CONSUN/2017
Direito (vagas no 3º, 5º e 7º períodos)	Noturno	Bacharel	Presencial	Resolução n.º 004/CEPE/98, de 06/04/98 e Resolução n.º 010/Cun/98, de 30/04/98
Gestão Comercial	EAD	Tecnólogo	EAD	Resolução nº 160/CONSUN/2017
Gestão Financeira	EAD	Tecnólogo	EAD	Resolução nº 162/CONSUN/2017
Gestão Pública	EAD	Tecnólogo	EAD	Resolução nº 161/CONSUN/2017
Pedagogia	Noturno ¹³	Licenciado	EAD	Resolução nº 150/CONSUN/07, de 17/12/07
Processos Gerenciais	EAD	Tecnólogo	EAD	Resolução nº 158/CONSUN/2017

CAMPUS CENTRO – BIGUAÇU				
CURSO	TURNO	TITULAÇÃO	MODALIDADE	ATO DE AUTORIZAÇÃO
Administração	Noturno	Bacharel	Presencial	Decreto Federal n.º 82.462, de 18/10/78; Resolução n.º 04/Cun/92, de 22/04/92 e Resolução n.º 05/CEPE/92, de 15/04/92
Administração	EAD	Bacharel	EAD	Resolução nº 163/CONSUN/2017
Ciências Contábeis	Noturno	Bacharel	Presencial	Decreto Federal n.º 82.462, de 18/10/78 e Resolução n.º 17-B/CEPE/91, de 05/08/91
Direito	Noturno	Bacharel	Presencial	Resolução n.º 17-B/CEPE/91, de 05/08/91

CAMPUS CENTRO – BIGUAÇU				
CURSO	TURNO	TITULAÇÃO	MODALIDADE	ATO DE AUTORIZAÇÃO
Educação Física	Noturno ¹⁸	Licenciado	Presencial	Resolução nº 049/CONSUNCaEn/08, de 11/07/08
Gestão Comercial	EAD	Tecnólogo	EAD	Resolução nº 160/CONSUN/2017
Gestão Financeira	EAD	Tecnólogo	EAD	Resolução nº 162/CONSUN/2017
Gestão Pública	EAD	Tecnólogo	EAD	Resolução nº 161/CONSUN/2017
Pedagogia	Noturno ¹³	Licenciado	EAD	Resolução nº 150/CONSUN/07, de 17/12/07
Processos Gerenciais	EAD	Tecnólogo	EAD	Resolução nº 158/CONSUN/2017

CAMPUS KOBROSOL – SÃO JOSÉ				
	TURNO	TITULAÇÃO	MODALIDADE	ATO DE AUTORIZAÇÃO
Administração	EAD	Bacharel	EAD	Resolução nº 163/CONSUN/2017
Ciência da Computação	Noturno	Bacharel	Presencial	Resolução n.º 017/CONSEPE/99, de 18/03/99 Resolução nº 103/CONSUNCaEn/2010, de 03/12/2010 Resolução nº 077/CONSUNCaEn/12, de 18/09/12
Direito	Matutino	Bacharel	Presencial	Resolução n.º 005/Cun/97, de 07/04/97 Resolução n.º 045/CONSUN/2013 de 27/03/2013
Direito	Noturno		Presencial	Resolução n.º 005/Cun/97, de 07/04/97 Resolução n.º 045/CONSUN/2013 de 27/03/2013
Gestão Comercial	EAD	Tecnólogo	EAD	Resolução nº 160/CONSUN/2017
Gestão Financeira	EAD	Tecnólogo	EAD	Resolução nº 162/CONSUN/2017
Gestão Pública	EAD	Tecnólogo	EAD	Resolução nº 161/CONSUN/2017
Processos Gerenciais	EAD	Tecnólogo	EAD	Resolução nº 158/CONSUN/2017

CAMPUS SÃO JOSÉ				
CURSO	TURNO	TITULAÇÃO	MODALIDADE	ATO DE AUTORIZAÇÃO
Administração	EAD	Bacharel	EAD	Resolução nº 163/CONSUN/2017
Gestão Comercial	EAD	Tecnólogo	EAD	Resolução nº 160/CONSUN/2017
Gestão Financeira	EAD	Tecnólogo	EAD	Resolução nº 162/CONSUN/2017

¹⁸ Os estágios serão desenvolvidos nos turnos matutino e vespertino.

CAMPUS SÃO JOSÉ				
CURSO	TURNO	TITULAÇÃO	MODALIDADE	ATO DE AUTORIZAÇÃO
Gestão Pública	EAD	Tecnólogo	EAD	Resolução nº 161/CONSUN/2017
Processos Gerenciais	EAD	Tecnólogo	EAD	Resolução nº 158/CONSUN/2017

CAMPUS FLORIANÓPOLIS				
CURSO	TURNO	TITULAÇÃO	GRUPO	ATO DE AUTORIZAÇÃO
Administração	EAD	Bacharel	EAD	Resolução nº 163/CONSUN/2017
Arquitetura e Urbanismo	Matutino	Arquiteto e Urbanista	Presencial	Resolução n.º 032/CEPE/95, de 28/08/95 e Resolução n.º 022/95/Cun, de 18/09/95
Design - Linha de Formação em Design de Jogos e Entretenimento Digital	Noturno	Bacharel	Presencial	Resolução n.º 104/CONSUN/08, de 29/08/08 Resolução n.º 101/CONSUNCaEn/2012, de 18/09/12
Design Gráfico	Noturno	Tecnólogo	Presencial	Resolução nº 090/CONSUN/08, de 01/08/08
Estética e Cosmética	Noturno ¹⁹	Tecnólogo	Presencial	Resolução nº 036/CONSUNCaEn/08, de 16/10/08
Fotografia (vagas no 3º e 5º períodos)	Vespertino	Tecnólogo	Presencial	Resolução nº 125/CONSUN/08, de 22/09/08
Fotografia	Noturno	Tecnólogo	Presencial	Resolução nº 125/CONSUN/08, de 22/09/08
Gestão Comercial	EAD	Tecnólogo	EAD	Resolução nº 160/CONSUN/2017
Gestão Financeira	EAD	Tecnólogo	EAD	Resolução nº 162/CONSUN/2017
Gestão Pública	EAD	Tecnólogo	EAD	Resolução nº 161/CONSUN/2017
Publicidade e Propaganda (curso em implantação, vagas no 2º e 3º períodos)	Noturno	Bacharel	Presencial	Portaria MEC nº564 de 27/09/2016.
Processos Gerenciais	EAD	Tecnólogo	EAD	Resolução nº 158/CONSUN/2017

7. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O preenchimento das vagas oferecidas neste processo seletivo, será realizado de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, independentemente da forma de ingresso, obedecendo aos seguintes critérios:

- I - A análise da solicitação dar-se-á somente após a postagem ou entrega de todos os documentos exigidos nos itens 5.2 e 5.3, conforme o caso, e recebimento por parte da Secretaria Acadêmica;
- II - A classificação do candidato inscrito dar-se-á por meio da ordem da data e hora da inscrição das solicitações deferidas, por ordem crescente, da primeira para a última inscrição, até o limite de vagas disponíveis no curso;

¹⁹ As aulas de Anatomia serão ministradas no Campus Centro Biguaçu.

III - Em caso de empate entre candidatos, prevalecerá o critério do maior número de disciplinas aproveitadas pela UNIVALI. Permanecendo ainda o empate, prevalecerá a maior média aritmética das disciplinas aproveitadas pela UNIVALI.

7.2 As vagas disponíveis neste processo de ingresso são resultantes de evasão, observado o total de vagas do curso, em conformidade com o disposto nos Arts. 76 e 116 do Regimento Geral da UNIVALI.

8. DA MATRÍCULA

8.1 O candidato que tiver seu processo deferido para um Campus/Curso/Turno específico, deverá efetuar a programação acadêmica no referido Campus/Curso/Turno, nas datas de matrícula estabelecidas neste Edital, somente nas disciplinas em que houver vaga e que não tenha extrapolado o limite mínimo de frequência exigido para cada disciplina.

8.2 No ato da matrícula, os selecionados deverão trazer a fotocópia dos seguintes documentos do **responsável financeiro**: CPF, RG e comprovante de residência.

8.3 A matrícula será admitida por procuração pública, com firma reconhecida em cartório, desde que acompanhada dos documentos originais do outorgante e do procurador.

8.4 Os candidatos estrangeiros selecionados deverão apresentar, no ato da matrícula, o passaporte com o visto de permanência no país, conforme a legislação vigente.

8.5 O Registro Nacional de Estrangeiro – RNE deverá ser apresentado na Secretaria Acadêmica, admitindo-se provisoriamente o respectivo protocolo do RNE, emitido pela Polícia Federal, que deverá ser apresentado na Secretaria Acadêmica em até 90 (noventa) dias, após a realização da matrícula. O RNE deverá ser apresentado imediatamente à UNIVALI quando do seu recebimento.

8.6 Os alunos com deficiência, deverão se identificar no ato da matrícula e comparecer no Núcleo de Acessibilidade da Univali – NAU, acompanhado de laudo, se for o caso.

8.7 A(s) disciplina(s) não será(ão) registrada(s) na matrícula se ocorrer:

- a) Inexistência da vaga na(s) disciplina(s) escolhida(s);
- b) Coincidência de horário;
- c) Inobservância de pré-requisitos, requisitos paralelos e requisitos especiais (se houver);
- d) Inobservância ao limite mínimo de frequência exigido para cada disciplina;
- e) Inobservância ao número mínimo de créditos, nos casos de cursos presenciais.

8.8 Os alunos que desejarem reformular as suas matrículas ou cancelar disciplinas nos prazos estabelecidos neste Edital terão que atender as seguintes condições:

- a) Estar em dia com a semestralidade e outros compromissos de negociação financeira para com a Fundação UNIVALI e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI;

- b) Dar o aceite no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, entregando-o na Secretaria Acadêmica do seu curso, devidamente assinado pelo responsável financeiro, aluno e 2 (duas) testemunhas, com os respectivos números de CPF.
- c) O acadêmico poderá incluir disciplina(s) a partir do dia **05/02/2019**, desde que não ultrapasse o mínimo de frequência exigida para cada disciplina.
- d) O valor dos créditos incluídos na reformulação de matrícula, serão cobrados retroativamente ao início do semestre, sendo que as parcelas já vencidas serão cobradas cumulativamente.
- e) O acadêmico poderá excluir disciplina(s) SOMENTE até o dia **21/03/2019**. Até este limite haverá compensação dos créditos nas parcelas vincendas. Findo este prazo, não será aceita reformulação de matrícula para exclusão de disciplinas, tendo em vista a impossibilidade de readequar a vaga para outros interessados devido a automática reprovação por frequência destes. A exclusão de disciplinas oferecidas em módulo/intensivo, deverão ocorrer antes do início das aulas.
- f) A diferença de crédito decorrente de reformulação de matrícula ou da confirmação das disciplinas pendentes realizada a partir de **05/02/2019** será compensada/acrescida no título da 2ª, 3ª ou 4ª parcela da semestralidade.

8.9 As aulas regulares do **1º semestre de 2019** para os cursos de graduação, terão início no dia **22 de fevereiro de 2019** e o término do período letivo no dia **13 de julho de 2019**.

8.10 Os candidatos aprovados, com início de aulas anterior à data da matrícula estabelecida neste Edital, serão chamados pela Coordenação do Curso para antecipar suas matrículas.

8.11 O candidato somente poderá frequentar as atividades acadêmicas ao final do processo de validação dos seus documentos e respectiva matrícula, não sendo possível a justificativa de faltas e/ou atividades anteriores a este período.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O candidato terá direito de realizar apenas uma inscrição, opção de curso e campus. Havendo mais de uma inscrição será considerada válida a de data mais recente.

9.2 A não entrega dos documentos previstos nos itens 5.2 e 5.3 deste Edital, conforme o caso, invalidará a inscrição.

9.3 A UNIVALI não se responsabiliza por atraso, falha ou extravio dos correios, sendo que é condição para participar do resultado o recebimento tempestivo da documentação, conforme os prazos previstos no item 2 deste Edital.

9.4 O Coordenador do Curso realizará o aproveitamento de estudos, e indicará o currículo em que o candidato será matriculado, conforme análise do cumprimento das disciplinas, atendendo o que dispõe os Arts. 84 e 124 do Regimento Geral da UNIVALI.

9.5 Os aproveitamentos de estudos de documentos provenientes de outros países serão realizados por meio de uma comissão, designada pela Vice-Reitoria de Graduação e Desenvolvimento Institucional.

9.6 O estudante que está cadastrado no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES) e quer mudar de curso ou de instituição de ensino superior, deve estar ciente das regras específicas para a transferência deste financiamento.

9.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato solicitar a transferência do FIES no site www.sisfiesportal.mec.gov.br e cumprir todas as etapas deste procedimento, uma vez que o deferimento do pedido de vaga pela UNIVALI não garante efetivação da transferência do financiamento.

9.8 O candidato à concessão de vagas para o primeiro semestre de 2019, deve estar ciente de que não haverá transferência do FIES para os cursos de graduação que tiverem conceito inferior a 3 (três) no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), divulgado posterior a publicação deste Edital.

9.9 A UNIVALI não se responsabiliza pela inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de efetuar sua inscrição.

9.10 A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão da Vice-Reitoria de Graduação e Desenvolvimento Institucional da UNIVALI.

9.11 O requerimento do candidato que não preencher os requisitos exigidos neste Edital será indeferido.

9.12 Será nula a matrícula caso constatada e comprovada, a qualquer tempo, a utilização de documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicáveis.

9.13 O valor do curso a distância é fruto das informações da planilha elaborada pela Controladoria da Fundação UNIVALI que considerou o oferecimento das disciplinas em bloco e o oferecimento do serviço educacional inclusive na modalidade à distância. O valor integral do curso será devido inclusive nos casos de aproveitamento de estudos.

9.14 Os resultados do presente Edital somente terão validade para o primeiro semestre de 2019.

9.15 A documentação dos processos indeferidos ou matrículas não efetivadas estarão disponíveis na Secretaria Acadêmica do curso/campus pretendido, para devolução até o dia 30 de abril de 2019.

9.16 A documentação dos processos indeferidos ou matrículas não efetivadas não serão enviadas via Correios. É de responsabilidade do candidato ou seu representante legal retirar a documentação no prazo fixado neste Edital.



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

9.17 Em virtude da natureza da concessão de vagas remanescentes da UNIVALI, em nenhum caso haverá pedido de vistas ou revisão da análise dos processos indeferidos, não sendo, portanto, admitido nenhum tipo de recurso.

9.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Graduação e Desenvolvimento Institucional, Direções das Escolas e Coordenações de Curso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Itajaí, 16 de outubro de 2018.

Prof. Dr. Carlos Alberto Tomelin
Vice-Reitor de Graduação e Desenvolvimento Institucional